

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 0194/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.....

PORTARIA Nº 0195/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 02 de Setembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com

LINK DO EDITAL: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>

Brotas de Macaúbas/BA, 28 de agosto de 2026.


Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0123/2026 de 24 de Agosto de 2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500/1660/1661

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl1 de 21



DOTAÇÃO: 2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
339030 - Material de Consumo
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500/1600

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
339030 - Material de Consumo
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.362,71 (Trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 0045/2026**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02 DE SETEMBRO DE 2026, às 23h59min.**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI2 de 21



4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI3 de 21



6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a Error: Reference source not found7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI4 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI5 de 21



8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 28 de Agosto de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl6 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brota de Macaúbas/Ba, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DE PREÇO	
				MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	EXTINTOR RECARREGADO AP 10 LITROS COMPLETO	UND	24	R\$ 326,41	R\$ 7.833,84
2	EXTINTOR RECARREGADO ABC 6KG (3A 40BC)	UND	24	R\$ 314,06	R\$ 7.537,44
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 15X30	UND	120	R\$ 25,23	R\$ 3.027,60
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR 6KG BC	SRV.	19	R\$ 163,89	R\$ 3.113,91
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR 12KG BC	SRV.	4	R\$ 184,16	R\$ 736,64
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR 4KG ABC	SRV.	26	R\$ 158,70	R\$ 4.126,20
7	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR 6KG ABC	SRV.	8	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
8	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR 8KG ABC	SRV.	1	R\$ 160,57	R\$ 160,57
9	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP 10 LITROS	SRV.	31	R\$ 146,50	R\$ 4.541,50
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR (CO2) 6KG	SRV.	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
TOTAL					R\$ 33.362,71

1.2. Os produtos a serem adquiridos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção, inspeção e recarga dos equipamentos existentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Brota de Macaúbas – BA.

2.2. A contratação é necessária para garantir a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, contribuindo para a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público. A manutenção e a recarga periódica dos extintores são indispensáveis para assegurar sua eficiência e disponibilidade em situações de emergência, além de promover a conformidade dos prédios e instalações municipais com as normas de segurança aplicáveis.

2.3. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos com condições adequadas de segurança, prevenção e resposta a eventuais princípios de

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI7 de 21



incêndio, reduzindo riscos às pessoas e aos bens públicos.

2.4 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Brotas de Macaúbas – BA, considerando a quantidade de extintores atualmente existentes, a necessidade de manutenção e recarga dos equipamentos já instalados, bem como a necessidade de aquisição de novos equipamentos e placas de sinalização.

2.4.2. Para os serviços de recarga e manutenção, os quantitativos correspondem aos extintores já existentes nas unidades municipais, considerando os diferentes tipos e capacidades, de modo a assegurar que permaneçam em condições adequadas de funcionamento e utilização em situações de emergência.

2.4.3. Quanto à aquisição de novos extintores, foram estimadas 24 unidades de extintor de água pressurizada (AP) de 10 litros e 24 unidades de extintor ABC de 6 kg, destinadas à complementação e substituição de equipamentos, conforme as necessidades identificadas nas instalações municipais.

2.4.5. A quantidade de 120 placas de sinalização de rota de fuga fotoluminescentes, foi estimada considerando a necessidade de sinalização e identificação adequada das rotas de fuga e dos equipamentos de segurança nos prédios e unidades públicas.

2.4.6. Assim, os quantitativos foram estabelecidos de forma compatível com a demanda identificada, buscando evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiência de equipamentos e serviços, garantindo a manutenção das condições de segurança e prevenção contra incêndios nas instalações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos extintores de incêndio e placas de sinalização, bem como para a prestação de serviços de recarga, manutenção e adequação dos extintores já existentes nas diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Brotas de Macaúbas – BA.

3.2. Os serviços deverão contemplar a retirada, manutenção, recarga, inspeção e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Para os equipamentos que não apresentarem condições de reutilização, deverá ser indicada a necessidade de substituição.

3.3. A solução visa garantir a disponibilidade e a eficiência dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, bem como a adequada sinalização das rotas de fuga, proporcionando maior segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades municipais em condições adequadas de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização e execução dos serviços de recarga e manutenção dos equipamentos existentes.
- Os extintores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - F18 de 21



- Os serviços de recarga e manutenção deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e regulamentações de segurança contra incêndio aplicáveis, garantindo a adequada funcionalidade dos equipamentos.
- Os equipamentos existentes deverão ser submetidos à inspeção, manutenção e recarga conforme sua capacidade, tipo e condições de uso, devendo ser devolvidos em perfeitas condições de utilização.
- A contratada deverá utilizar materiais, componentes e insumos adequados e compatíveis com cada tipo de extintor, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.
- As placas de sinalização deverão ser fotoluminescentes, possuir boa visibilidade e atender às especificações de dimensão, acabamento e segurança previstas no Termo de Referência.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução dos extintores, quando necessário, sem custos adicionais para o Município.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança e os procedimentos técnicos aplicáveis.
- A contratada deverá apresentar, quando exigível, os certificados, registros, selos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos e serviços realizados.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados e acompanhados da documentação pertinente à recarga e manutenção realizada.
- A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento e demais despesas, deverão estar incluídos nos preços contratados.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Neste caso, não se verifica possibilidade ou vantagem técnica ou econômica no fracionamento da contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de extintores e placas de sinalização, bem como a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores já existentes nas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Os itens e serviços possuem relação direta com a segurança e prevenção contra incêndios, sendo conveniente sua execução por empresa especializada e devidamente capacitada.

5.2. A contratação de forma agrupada proporciona maior eficiência operacional, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual e permite à Administração acompanhar de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, placas de sinalização e a execução dos serviços de manutenção e recarga dos extintores existentes, evitando a necessidade de múltiplos fornecedores para serviços correlatos.

5.3. O fracionamento da contratação entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento, além de ocasionar dificuldades na padronização dos equipamentos, na definição das responsabilidades pela manutenção e na compatibilidade entre os serviços executados e os materiais fornecidos. A concentração do

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI9 de 21



objeto em empresa especializada também facilita o controle dos prazos, da qualidade e da conformidade dos serviços realizados.

5.4. Diante disso, justifica-se a contratação de forma agrupada, observando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e racionalização administrativa, de modo a garantir o adequado fornecimento de equipamentos e sinalizações e a manutenção dos extintores existentes em condições apropriadas de funcionamento, contribuindo para a segurança das instalações, servidores, usuários e patrimônio público do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI10 de 21



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.2. O Proponente deverá apresentar o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO

6.6.3. Declaração unificada, conforme ANEXO IV.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500/1660/1661

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl11 de 21



ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500/1600

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

339030 - Material de Consumo

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 1500

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 33.362,71 (Trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).**

9 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de novos extintores e placas de sinalização, bem como a prestação dos serviços de recarga e manutenção dos extintores já existentes nas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Brotas de Macaúbas/BA, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

9.2. Os equipamentos destinados à recarga e manutenção serão encaminhados à contratada conforme a necessidade da Administração, devendo ser realizada a inspeção, manutenção, recarga e demais procedimentos técnicos necessários para assegurar suas condições adequadas de funcionamento.

9.3. Após a execução dos serviços, os extintores deverão ser devolvidos devidamente recarregados, revisados, identificados e em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.4. Os novos extintores e as placas de sinalização deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos extintores, quando necessário, sem ônus adicional para o Município.

9.6. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades municipais e mediante solicitação da Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. A fiscalização verificará a qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços realizados, podendo recusar aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o Município.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl12 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl13 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI14 de 21

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



11.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas/Bahia, 18 de Agosto de 2026.

Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl15 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brota de Macaúbas/Ba, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I, do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl16 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brota de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, através _____, neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme descrições constantes neste de instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.16.1 1.2.1.1 O Termo de Referência;

5.16.2 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

5.16.3 1.2.1.3 A Proposta do contratado;

5.16.4 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl17 de 21

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

12.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **XXXXXXXXXXXX**.

12.17 . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.18 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.19 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.20 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.21 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.22 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.16 São obrigações do Contratante:

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl18 de 21



13.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. A entrega dos produtos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl19 de 21



12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATA

Fiscal de contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - FI20 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Testemunhas

1 _____ CPF
2 _____ CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Dispensa de Licitação nº 0045/2026-DI - Fl21 de 21

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

PORTARIA Nº 0194/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.



PORTARIA Nº 0194/2026, de 28 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Guilherme Araújo Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Esporte e Lazer, matrícula sob nº 229254, lotado nesta Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, CPF nº. 088.XXX.XXX-84, para fiscalizar, o objeto do Contrato nº 0278/2026, Processo nº 0075/2026, Credenciamento Público nº 0003/2026, que versa sobre o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos no Município de Brotas de Macaúbas/BA, ELIAS FERNANDES FILHO, inscrito no CPF sob nº: 372.xxx.xxx-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0195/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.



PORTARIA Nº 0195/2026, de 28 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Luana Guimarães Vieira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Enfermeira, matrícula sob nº 229055, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº. 368.XXX.XXX-40, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0279/2026, Processo nº 0118/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, que versa sobre a Locação de um imóvel, situado na localidade de Santo André, para a prefeitura de Brotas de Macaúbas-Ba, para o funcionamento do posto satélite nessa comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de 2026

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal